



RESOLUÇÃO Nº. 01/2013, de 17 de abril de 2013

Altera a resolução Nº. 01/2011 que estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e rematrícula, e define critérios de classificação.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto na Resolução CEPE Nº 05/2007 de 24 de maio de 2007 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

Art. 1º. As vagas remanescentes no Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, apuradas e divulgadas pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG durante o primeiro período letivo de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão preenchidas conforme os seguintes percentuais:

- I - Reopção: 75% (setenta e cinco por cento) das vagas;
- II- Rematrícula: 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

Parágrafo único – Aplicados os percentuais ao número total de vagas, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo. No caso de equidistância o arredondamento se fará para o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 2º - Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas alocado para determinada categoria, as vagas remanescentes serão aproveitadas na outra modalidade.

Art. 3º. – A classificação dos candidatos à REOPÇÃO será feita com base na média aritmética dos Rendimentos Semestrais Globais (RSG), apurados até a data do protocolo no DRCA, multiplicada pelo percentual de créditos que o candidato irá integralizar no Curso de Engenharia Ambiental, considerando a equivalência de disciplinas entre o Curso de Engenharia Ambiental e o Curso de origem do Candidato.

Art. 4º - A classificação dos candidatos à REMATRÍCULA será feita com base na média aritmética dos Rendimentos Semestrais Globais (RSG), apurados até a data do protocolo no DRCA, multiplicada pelo percentual de créditos que o candidato já tiver integralizado no Curso.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Ambiental.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2013.

Profa. Sílvia Maria Alves Corrêa Oliveira
Coordenadora Didática do Curso de
Graduação em Engenharia Ambiental



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Curso de graduação em Engenharia Ambiental
Av. Antônio Carlos 6627 – Escola de Engenharia, Bloco 3 sala 3029
31270-901 Belo Horizonte – BRASIL - Tel: (31) 3409-3552
ambiental@eng.ufmg.br, <http://colgrad.ufmg.br/ambiental>

A presente Resolução foi aprovada, com alterações, na 16ª reunião de Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental em 17 de abril de 2013 e pela Congregação da Escola de Engenharia da UFMG, em sua 1132ª reunião, realizada em 10 de maio de 2013.